

Id:0047D6E524DDC624



ITAINÓPOLIS
PREFEITURA

TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO



"Exonera a pedido Secretário de Municipal de Educação de Itainópolis e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão constitucional de que os cargos em comissão e de confiança são de livre nomeação e exoneração.

Considerando a Lei Municipal nº 223, de 14 de fevereiro de 2013, que altera e consolida a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **ANTONIO EUSÉBIO DE SOUSA**, portador do CPF sob o nº 809.210.603-78, C.I.R.G sob o nº 1.755.997. SSP-PI, do cargo comissionado e de confiança de Secretário de Municipal de Educação de Itainópolis-PI.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as providências cabíveis nos respectivos assentamentos, registros e a exclusão na folha de pagamento do cargo comissionado exonerado no artigo anterior desta portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se livro próprio, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Itainópolis-PI em 09 de março de 2022

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal

Id:0E288D98CC41C62B



ITAINÓPOLIS
PREFEITURA

TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO



"Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Educação de Itainópolis e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão constitucional de que os cargos em comissão e de confiança são de livre nomeação e exoneração.

Considerando que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de natureza política e de confiança.

Considerando a Lei Municipal nº 223, de 14 de fevereiro de 2013, que altera e consolida a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**, portadora do CPF nº 578.282.023-34, e Cédula de Identidade nº 1.474.157 SSP-PI, para exercer o cargo comissionado e de confiança de Secretária Municipal de Educação de Itainópolis-PI.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as providências cabíveis nos respectivos assentamentos, registros e a inclusão na folha de pagamento do cargo comissionado nomeado no artigo anterior desta portaria, código NE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se livro próprio, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Itainópolis-PI em 09 de março de 2022

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal

Id:10EF18898755C631



ITAINÓPOLIS
PREFEITURA

TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO



"Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal Finanças e Tesouraria de Itainópolis e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão constitucional de que os cargos em comissão e de confiança são de livre nomeação e exoneração.

Considerando que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de natureza política e de confiança.

Considerando a Lei Municipal nº 223, de 14 de fevereiro de 2013, que altera e consolida a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MÔSIANNY MARTINS RODRIGUES MOURA**, portador do CPF: 060.787.413-90, e Cédula de Identidade nº 3.544.324 SSP-PI, para exercer o cargo comissionado e de confiança de Secretária Municipal de Finanças e Tesouraria de Itainópolis-PI.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as providências cabíveis nos respectivos assentamentos, registros e a inclusão na folha de pagamento do cargo comissionado nomeado no artigo anterior desta portaria, código NE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se livro próprio, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Itainópolis-PI em 09 de março de 2022

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal

Id:05D4ECC69B05BBE0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.584.109/0001-87



TERMO DE SANÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 249/2022, 04 DE MARÇO DE 2022.

"Fixa o valor para o pagamento de Requisições de Pequeno valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do artigo 100, §3º e §4º da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências."

SANCIONO a presente Lei em todos os seus artigos, que doravante receberá o nº 249/2022, e determino o seu registro e publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha-PI, 04 de março de 2022.

José Inácio Pereira da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Jerumenha

Registrada no livro de Leis Municipais, sob o nº 249/2022 e publicada para conhecimento de interessados.

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



Id:089B77B75619C32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



LEI Nº 249/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

“Fixa o valor para pagamento de Requisições de Pequeno Valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do artigo 100, §3º e §4º da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Jerumenha-PI, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do artigo 100, §3º e §4º da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único – Para fins desta Lei, consideram-se Requisição de Pequeno Valor/RPV os débitos ou obrigações judiciais até o valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º. Os pagamentos de RPVs de que trata essa lei não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que for protocolada, perante o órgão competente, a requisição expedida pelo juízo de execução.

Parágrafo Único – Nas requisições de pequeno valor expedidas por meio eletrônico, o prazo será contado da data de expedição.

Art. 3º. Se o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no parágrafo único, do Art. 2º desta Lei, o pagamento far-se-á por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista do art. 2º desta lei.

§1º - A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes oriundos do mesmo processo judicial.

§2º - É vedado o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, parte conforme disposto no caput do Art. 2º e o valor excedente ao estipulado para pagamento de RPV, com a expedição de precatório.

Art. 4º. O pagamento das Requisições de Pequeno Valor – RPV, de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município sendo procedidas diretamente pela Secretaria Municipal da Finanças, avista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Art. 5º. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha-PI, 04 de março de 2022.

José Inácio Pereira da Silva Junior
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Jerumenha – Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 no dia 25 de março do corrente ano às 09:00h no pátio da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, referente à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento as diretrizes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano de 2022 para o município de Jerumenha. Fonte de Recursos: Pnae. Jerumenha -Piauí, 10 de março de 2022. Thyago Luiz dos Santos Sousa. Presidente da CPL PMJ. Na ocasião serão adotadas todas as medidas preventivas de combate ao covid-19.

Id:13B5A37A4269CA9D



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0170104/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000063/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA-PI **CONTRATADO:** CLEONEIDE MENDES DA SILVA-ME (DATA BASE INFORMÁTICA & POLYANA.NET) **CNPJ:** 18.004.674/0001-20 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM SISTEMA DEDICADO A CABO, FIBRA ÓPTICA, IP FIXO - **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.008,00 (QUATRO MIL E OITO REAIS) **BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES **DOTAÇÕES ORÇ:** F. REC: 500 - UNID. ORÇ: 02.03.00 - PROJ ATIVIDADE: 2006 - ELEM. DE DESP: 33.90.39 **DATA ASSINATURA:** 17.01.2022 **#ASS:** EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA **#ASS:** CLEONEIDE MENDES DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:0047D6E524DDCAA2



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1170104/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000063/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA-PI – SECRETARIA DE SAÚDE **CONTRATADO:** CLEONEIDE MENDES DA SILVA-ME (DATA BASE INFORMÁTICA & POLYANA.NET) **CNPJ:** 18.004.674/0001-20 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM SISTEMA DEDICADO A CABO, FIBRA ÓPTICA, IP FIXO - **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.008,00 (QUATRO MIL E OITO REAIS) **BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES **DOTAÇÕES ORÇ:** F. REC: 500/600 - UNID. ORÇ: 02.05.01 - PROJ ATIVIDADE: 10.301.0016.2027.0000 - ELEM. DE DESP: 33.90.39 **DATA ASSINATURA:** 17.01.2022 **#ASS:** AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **#ASS:** CLEONEIDE MENDES DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.